



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 030/2023
PROCESSO nº 051/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO ILUMINAMENTO PÚBLICO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ESPECIFICAÇÕES MUNICIPAIS, CRITÉRIOS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 01–HABILITAÇÃO E 02–PROPOSTA COMERCIAL ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 29/11/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H00MIN, DO DIA 29/11/2023.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL LUIZ PINTO, 319, CENTRO, SANTA LÚCIA-SP.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2023

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, torna público que encontra-se aberta a Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO ILUMINAMENTO PÚBLICO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ESPECIFICAÇÕES MUNICIPAIS, CRITÉRIOS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.**

1.1.1 - Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.1.2 - A despesa total orçada em **R\$ 998.053,73 (Novecentos e noventa e oito mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos).**

1.1.3 - Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **RECURSO PRÓPRIO - MUNICIPAL/TESOURO.**

1.2 - Esta licitação será regida pelas normas trazidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie e pelas disposições seguintes:

1.3 - Para o recebimento dos envelopes Nº 01 (Documentação) e Nº 02 (Proposta) fica estabelecido o dia **29 de novembro de 2023 até às 09h00min** no Setor de



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Licitações, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **09h00min do dia 29 de novembro de 2023**, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

2 – OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEREVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO ILUMINAMENTO PÚBLICO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ESPECIFICAÇÕES MUNICIPAIS, CRITÉRIOS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Das Restrições:

3.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. - Empresa com falência decretada;

3.1.3. - Empresas em consórcio.

3.1.4. – Empresas impedidas de transacionar com a administração direta ou indireta.

3.2 - Das Condições:

3.2.1. - Poderão participar da presente Tomada de Preço, as empresas Cadastradas nesta Prefeitura, cujo Certificado esteja em vigor ou apresentar toda a documentação exigida neste edital.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 - Os licitantes deverão entregar no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, nesta cidade, até às **09h00min do dia 29 de novembro de 2023**, a Documentação e a Proposta, correspondentes à sua participação, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, fechados, lacrados e numerados, sendo o número “1” da DOCUMENTAÇÃO e o de número “2” da PROPOSTA, MENCIONANDO-SE o nome da empresa, o número do processo, número da TOMADA DE PREÇOS, data e horário de encerramento.

Ex:

<i>(Nome da empresa licitante)</i> Envelope nº 01 – “Documentação”. Processo Nº: PROCESSO nº 051/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023 Encerramento: 29/11/2023 às 9h00min	<i>(Nome da empresa licitante)</i> Envelope nº 02 – “Proposta”. Processo Nº: PROCESSO nº 051/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023 Encerramento: 29/11/2023 às 9h00min
---	---



5 - ENVELOPE n.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO":

5.1 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos (original ou em cópia autenticada) abaixo relacionados:

5.1.1 – Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (EI);

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sociedade limitada unipessoal (SLU), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor.

c2.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2.1 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.1.2.2 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.1.3 - Qualificação Técnica consistirá em:

5.1.3.1 - **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome da licitante e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Elétrica para execução do objeto com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

5.1.3.2 - Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante nos termos da Sumula nº 25 do Tribunal de Contas, na data fixada para apresentação das propostas de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação. O responsável técnico deverá ser profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, na modalidade Engenharia Elétrica para execução do objeto.

5.1.3.3 - Parcelas de maior relevância técnica das Certidões de Acervo Técnico - CAT's e valor significativo como segue:

a) Apresentação de atestados de execução de serviços que comprovem a instalação de luminárias para iluminação viária;

5.1.3.4 - A comprovação a que se refere a alínea acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.



5.1.3.5 - Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa proponente que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação, nos termos da legislação vigente.

5.1.3.6 - Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, necessariamente em nome da licitante.

5.1.3.6.1 - A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

5.1.3.6.2- Parcelas de maior relevância técnica dos **Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional** e valor significativo como segue:

a) Apresentação de atestados de execução de serviços que comprovem a instalação de no mínimo 400 (Quatrocentas) luminárias para iluminação viária;

5.1.3.7 - A comprovação a que se refere as alíneas acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

5.1.3.8 - A parcela de maior relevância dentro dos atestados deverá ser destacada, com marca texto ou grifadas, para melhor localização pela Comissão de Licitações.

5.1.3.9 - FORNECER CATÁLOGOS E ENSAIOS COM ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS conforme consta no Termo de Referência.

5.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.**

a.1) Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação.

b) A licitante deverá comprovar na data designada para entrega dos envelopes, Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor proposto neste termo, registrado no Balanço Patrimonial.



c) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

d) Quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante deverá apresentar, em complementação, Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo contador, informando que os valores apurados no último período, contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

e) Para a apresentação na forma da lei, considerar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

f) Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$, Endividamento Total (ET) $\leq 1,0$, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que será comprovado por:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no Anexo IV.

5.1.6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do Anexo V.

5.1.7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL, conforme modelo do Anexo VI.

5.2 – A documentação exigida deverá ser apresentada sob pena de inabilitação, com o CNPJ da empresa que efetivamente for executar o contrato.

5.3 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

5.3.1 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.



5.4 – Aplicam-se nesta licitação as disposições contidas, no que for cabível, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.5 - No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados nos subitens 5.1.1 a 5.1.10, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

5.5.1 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo II.

5.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido no Anexo II.

5.6 – Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, no envelope nº 1 – “Habilitação”.

5.7.1 – A falta de apresentação da documentação relacionada nos itens 5.5.1 e 5.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá que à mesma, sejam aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA":

6.1 - No envelope n.º 02 "Proposta", devidamente fechado e lacrado, deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo responsável da empresa, devendo constar, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

6.1.1 - INDICAÇÃO DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ;

6.1.2 - NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;

6.1.3 – OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

6.1.4 - O PREÇO OFERTADO DEVERÁ SER GLOBAL DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EXPRESSO EM REAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA;

6.1.4.1 DEVERÃO SER APRESENTADAS PLANILHAS DISCRIMINATIVAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

6.1.5 – VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

6.1.6. INDICAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA “ORDEM DE SERVIÇOS”, EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

6.1.7 – DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE QUE CONHECE O EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

6.1.8 - Apresentar dentro do envelope de proposta DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA expressa emitida pelo responsável legal da empresa licitante nos termos do ANEXO VII.

6.2 – Nos valores estabelecidos na proposta deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros acréscimos incidentes sobre o preço.

6.3 – A proponente deverá ainda discriminar o preço proposto em planilhas, observando estritamente as planilhas elaboradas pela Prefeitura, a qual será considerada para fins de medição e pagamento.

6.4 - Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, além do efetivamente executado. Eventuais serviços não contemplados na planilha que eventualmente se fizerem necessários terão seus preços pactuados entre as partes de acordo com dispositivo previsto na legislação que rege o presente certame licitatório.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços.

6.7 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

6.8. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, acompanhados por preposto da Prefeitura.



7 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1 - A Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 – Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados no Departamento de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor será necessário a apresentação de Instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3.1 - A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.2 - No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

7.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos membros da comissão bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.2 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.3 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e esta não puder ser finalizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela comissão, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e ou na Imprensa local, conforme viabilidade do dia, para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

7.2.4 - Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas às formalidades legais e, após, serão devolvidas mediante recibo.

7.3 - Será considerada inabilitada a Proponente que deixar de atender ao solicitado ou não preencher os requisitos constantes deste Edital.

7.3.1 - Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

7.4 - Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", Lei Federal n.º 8666/93.

7.4.1 - No caso das licitantes não estiverem presentes ou devidamente representadas, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo



representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.

7.4.2 – Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a data para abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado.

7.4.3 - Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.4 - As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da comissão e colocadas à disposição dos Licitantes para também analisarem.

7.4.5- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo obrigatoriamente constar toda e qualquer declaração.

7.4.6 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado através do Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade.

7.5 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atenderem às exigências ou não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) contiverem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis ao praticado no mercado;
- c) contiverem valores acima do estimado pela Administração Municipal, constante em planilha de preços.

7.5.1 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2 - Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação destas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão, **ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

5.2.1 – Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.5.2.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.5.2.3 – Na ocorrência do previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, que deverá ser entregue digitada ou datilografada ou equivalente em papel timbrado da



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

empresa, devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil sob pena de preclusão, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

7.5.3 - Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar e adjudicar a presente Licitação.

7.5.4 - Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes de imediato após o encerramento dos trabalhos ou através de publicidade no Diário Oficial do Estado ou na imprensa local conforme viabilidade.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - O adjudicatário deverá assinar o respectivo contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste processo de licitação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios.

8.1.1 - O disposto no item 8.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

8.1.2 - No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

8.2 - Fica designado como local para a assinatura do contrato o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.3 - Havendo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração, o prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em uma única vez.

8.4 - Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, chamar, por convocação, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo igual e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81, da Legislação citada.

9 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos:

9.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida, em conformidade com a legislação vigente.

9.1.2 – Definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor(a) deste contrato, contados da notificação por escrito.

9.4 – Após a conclusão da obra, dos testes e aferições pertinentes ao objeto contratado, a Contratada deverá solicitar, através de requerimento protocolado junto a Contratante, ao gestor(a) do contrato o Termo de Recebimento Provisório.



9.5 – Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão da Termo de Recebimento Provisório, estando o objeto deste contrato em perfeitas condições, a Contratada deverá solicitar, através de requerimento protocolado junto a Contratante, ao gestor(a) do contrato o Termo de Recebimento Definitivo. O termo só poderá ser emitido mediante a apresentação de baixa da obra no INSS.

9.6 – Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Contratada, passarão a ter garantia nos termos da legislação vigente.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

10.1 – Os serviços serão executados em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**.

11 - DOS REAJUSTES:

11.1 – Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

13 – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

13.1- Os pagamentos devidos serão efetivados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento de cada medição mensal. A nota fiscal do produto/serviço, deverá ser acompanhada com: Medição – serviços e materiais; Relatório de serviços com endereços e localização geográfica; informando o equipamento retirado e o colocado; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Cronograma físico-financeiro atualizado.

13.2– Os pagamentos deverão ocorrer por meio de crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA indicar o banco para recebimento.

13.4- A medição mensal dos serviços executados deverá ser apresentada em meio magnético, (planilhas Excel ou afim, segundo especificações da Fiscalização, detalhada por natureza de serviço e material. A aprovação medição será efetivada após análise da fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias corridos, desde que atendidas as condições técnicas e requisitos definidos no Termo de Referência.

13.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este órgão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de recursos próprios, através do orçamento vigente:

15.452.0019.2022 – Atividade
180 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – P.J. – CIP

15.452.0019.2022 – Atividade
181 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – P.J. - CIP

14.2 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada e todos os equipamentos necessários à obra.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais e no **Anexo XI** deste edital, que a Detentora/Contratada declara conhecer integralmente Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017, sendo:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal De Santa Lúcia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta



hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

16.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.

16.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

16.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h, devendo ser dirigidos a Comissão de Licitação.

18 – DA GARANTIA:

18.1– Nos termos do caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 não será exigida da Contratada a prestação de garantias

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1 – Esta Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

19.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

19.3 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

19.4 – Uma vez iniciada a sessão de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

19.5 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

19.6 – São documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) Anexo VI – Declaração de conhecimento dos termos do edital;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- h) Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação (Preencher e assinar no momento da assinatura do contrato);
- i) Anexo VIX - Cadastro do Responsável;
- j) Anexo X - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;
- k) Anexo XI - Decreto nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017;
- l) Anexo XII - Recibo de Retirada de Edital.

19.7 - A Administração e a empresa a ser contratada estarão vinculadas ao Edital da Licitação, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

19.8 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

20- DA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 – Setor de Licitações Na Prefeitura Municipal - Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, Tel: (16) 3396-9600, e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.santalucia.sp.gov.br>.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

20.2 - Os esclarecimentos referentes ao objeto deste Edital, serão prestados pelo Setor de Licitações, endereço e horário acima ou pelo telefone (0**16) 3396-9600.

Santa Lúcia, 08 de novembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 051/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
CONTRATO Nº -----/2023

Termo de contrato que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa, doravante denominada **Contratada**, para a execução do objeto constante da cláusula primeira deste instrumento contratual.

Aos dias do mês de do ano, na sede da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, presente o Sr. **Luiz Antônio Noli**, portador do RG nº e do CPF, Prefeito Municipal, e, como representante legal da Contratada, o Sr., R.G. nº e CPF, da empresa, estabelecida à na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, para, como representante desta, firmar contrato pelo qual se obriga executar o objeto, em consonância com as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - Constitui-se objeto deste Contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEREVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO ILUMINAMENTO PÚBLICO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ESPECIFICAÇÕES MUNICIPAIS, CRITÉRIOS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.**

1.2 – O objeto do presente contrato será executado sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma prevista no item 13 do Edital, desde que atendidas às formalidades previstas;

2.1.2 – Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para execução dos serviços;

2.1.3 – designa o servidor Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____ como gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação, sendo primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade a aplicações da penalidades previstas na legislação, edital e no contrato;



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

2.1.4 – Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga – se a:

3.1.1 – Executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme especificações e prazos previstos e em estrita observância ao Termo de Referência anexo ao Edital Tomada de Preços nº 005/2023.

3.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução;

3.1.3 – Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

3.1.4 – Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, posteriormente alterado;

3.1.5 – Manter preposto aceito pela PREFEITURA no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;

3.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

3.1.7 – Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

3.1.8 – Apresentar em até 20 (vinte) dias contados da assinatura deste contrato, a CNO – CADASTRO NACIONAL DE OBRAS, junto a Receita Federal. Ao termino dos serviços, apresentar Certidão Negativa de Débito da obra – CND.

3.1.9 - fica a CONTRATADA, obrigada a empregar na execução do objeto, ora contratado, pessoal especializado na atividade, tudo sempre de acordo com a legislação pertinente, bem como, manter a obra sob o acompanhamento e supervisão de Profissional responsável técnico da empresa e, na execução dos serviços obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do CREA, sendo que, desde já, fica definido como responsável técnico pela obra o Sr. _____, _____, devidamente registrado no CREA sob o nº _____.

3.1.10. A CONTRATADA terá que apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviços a cópia da guia da ART devidamente formalizada e recolhida na forma da lei, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$
(.....).



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

4.2 – Os pagamentos devidos serão efetivados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento de cada medição mensal. A nota fiscal do produto/serviço, deverá ser acompanhada com: Medição – serviços e materiais; Relatório de serviços com endereços e localização geográfica; informando o equipamento retirado e o colocado; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Cronograma físico-financeiro atualizado.

4.3 – Os pagamentos deverão ocorrer por meio de crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA indicar o banco para recebimento.

4.4- A medição mensal dos serviços executados deverá ser apresentada em meio magnético, (planilhas Excel ou afim, segundo especificações da Fiscalização, detalhada por natureza de serviço e material. A aprovação medição será efetivada após análise da fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias corridos, desde que atendidas as condições técnicas e requisitos definidos no Termo de Referência.

4.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este órgão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.6 – A Contratada deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: compras@santalucia.sp.gov.br

4.7 – Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente no qual a Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal.

4.7.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da Contratada, a Administração fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tais problemas.

4.8 – O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, após o fiel cumprimento ao art. 55, inc. XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada em cartório, correspondentes ao mês de execução do contrato:

4.8.1. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal deverá a Contratada, apresentar os seguintes documentos:

- a) Relatório fotográfico observando todas as etapas de trabalho, antes, durante e após a execução dos serviços. Este relatório fotográfico fará parte das medições mensais, juntamente com a planilha de respectiva medição em papel timbrado da contratada e assinatura do responsável técnico.
- b) Relação dos funcionários;
- c) Comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários alocados na obra e durante a operação do sistema, devidamente assinados pelos mesmos;
- d) Tabelas GFIP – SEFIP;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS e acompanhado do comprovante de pagamento;
- f) Guia da Previdência Social (GPS) e acompanhado do comprovante de pagamento;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

4.8.2. Também vinculada a medição, a Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal ou em capo próprio, as seguintes retenções: ISSQN, INSS e IRPJ, quando estas forem obrigatórias. Em caso de negativo, a Contratada deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

4.9 - Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos:

5.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.2 – Definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação, em conformidade com a legislação vigente.

5.3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor(a) deste contrato, contados da notificação por escrito.

5.4 – Após a conclusão da obra, dos testes e aferições pertinentes ao objeto contratado, a Contratada deverá solicitar, através de requerimento protocolado junto a Contratante, ao gestor(a) do contrato o Termo de Recebimento Provisório.

5.5 – Após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão da Termo de Recebimento Provisório, estando o objeto deste contrato em perfeitas condições, a Contratada deverá solicitar, através de requerimento protocolado junto a Contratante, ao gestor(a) do contrato o Termo de Recebimento Definitivo. O termo só poderá ser emitido mediante a apresentação de baixa da obra no INSS.

5.6 – Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Contratada, passarão a ter garantia no termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros deste contrato serão atendidos mediante a utilização de recursos próprios, através do orçamento vigente:

15.452.0019.2022 – Atividade
180 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – P.J. – CIP

15.452.0019.2022 – Atividade
181 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – P.J. – CIP



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2 – O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

7.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgado pelo Gestor do Contrato.

7.3 – O prazo máximo para o início dos trabalhos será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

7.4 – A vigência do presente contrato, será de **90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente contrato**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7.5 – Caso a contratação seja efetuada no período eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início dos serviços e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral, em entendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a”! da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.086, de 07 de fevereiro de 2017 - **Anexo XI do Edital**, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

10.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações não será exigida a prestação de garantias da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

14.1 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, regida pela Tomada de Preços nº 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES

15.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Lúcia, de de 2023.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

LUIZ ANTÔNIO NOLI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

R.G. nº _____

R.G. nº _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e ou empresa de pequeno porte, para efeito de participação em Tomada de Preços, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA ainda, não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Assinatura
Nome (representante legal)
RG nº
CPF nº



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

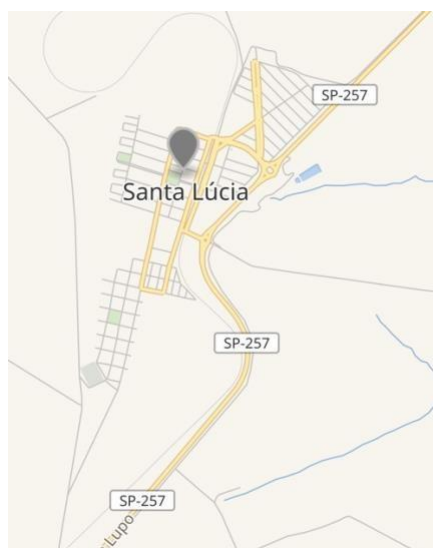
ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO ILUMINAMENTO PÚBLICO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

PREÂMBULO:

Santa Lúcia, município localizado no interior, a 303 km da capital do estado de São Paulo, região administrativa central do Estado de São Paulo, conhecida como a Cidade das Palmeiras, conta atualmente com 7.149 habitantes, possuindo uma área total de 152,314 km² e, densidade demográfica de 58 hab./km².





Para dar continuidade e finalizar o processo de modernização e efficientização do iluminamento público do município de Santa Lúcia, a prefeitura fez um levantamento das ruas do município e de sua necessidade quanto à adequação a NBR5101, que normatiza a iluminação pública no Brasil, além de iniciar a efficientização dos primeiros pontos de iluminação ornamental e valorização do patrimônio cultural e histórico do município.

1- DA JUSTIFICATIVA:

O artigo 30 da Constituição Federal confere ao Poder Público Municipal a responsabilidade pela gestão da Iluminação Pública, obrigando-se a direcionar os esforços ao conforto visual, valorização dos espaços públicos, priorizando a Segurança Pública e minimizando os índices de criminalidade e/ou vandalismo. Ambos com relação direta a qualidade de vida em nossa região.

São objetivos de uma gestão eficaz:

- 1 - Estabelecer novas tecnologias de geração de luz a fim de melhorar continuamente a qualidade dos serviços aos cidadãos.
- 2 - Planejar a rede de Iluminação Pública. Definir padrões técnicos mais elevados a serem atingidos.
- 3 - A aplicação da norma NBR 5101, implementando ações para a economia no consumo de energia, incorporando novas tecnologias que preparem o município para o futuro além reduzir os custos com manutenções.

Portanto, pretende-se com esse projeto o aprimoramento do Sistema de Iluminamento Público com melhor custo-benefício para o Município, atendendo os interesses da administração pública.

Entre diversas ações a serem tomadas, a troca de luminárias comuns pela tecnologia LED é essencial para que se possa reduzir consumo, aumentar o iluminamento urbano e economizar os recursos públicos.

O presente Termo de Referência é ancorado nas normas técnicas vigentes e especificações voltadas para iluminação pública, garantindo o bom funcionamento do sistema de iluminação.

2- PRESSUPOSTO LEGAL:

De acordo com a resolução normativa aneel nº 959, de 7 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos para a transferência aos Municípios e ao Distrito Federal dos ativos de iluminação pública registrados no Ativo Imobilizado em Serviço das concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica. O Município de Santa Lúcia recepcionou o ativo imobilizado da concessionária. Posto isso, o presente certame trata da contratação de serviços destinados à revitalização, modernização e efficientização do iluminamento público, incluindo materiais e mão de obra.

3- DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO ILUMINAMENTO PÚBLICO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA obedecendo às normas técnicas pertinentes, especificações municipais, critérios e parâmetros estabelecidos no presente Termo de



Referência e os demais anexos que compõe o mesmo.

4- VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período somente se a empresa atingir níveis satisfatórios de desempenho no serviço prestado, na forma da Lei 8.666/93.

4.2- Por se tratar de serviços e compra de grande vulto e alta complexidade técnica e que envolve alta especialização, adequou-se este Termo de Referência à leitura das definições do artigo 27, inciso II da lei 8.666/93, onde se entende como necessária a comprovação da qualificação técnica dos equipamentos a serem adquiridos e parte do objeto desta licitação.

Ainda em respeito à legislação, deverá ser comprovada a qualidade e performance dos aparelhamentos/equipamentos a serem disponibilizados para o atendimento ao objeto desta licitação, apresentando-se prova de atendimento aos requisitos da Portaria n. 20 do INMETRO em laboratórios acreditados, além de respeitada a exigência de documentos relativos a Comprovação Técnica de todos os equipamentos LED, conforme estabelecido/especificado neste documento, a serem apresentados necessariamente, sob pena de desclassificação, no envelope Proposta de todos os licitantes e, novamente, junto das amostras apresentadas, pelo licitante vencedor.

Em tempo, a apresentação dos ensaios não representa qualquer custo a licitante pois todos os fabricantes/importadores possuem os respectivos ensaios, à disposição, em meio físico e eletrônico.

4.3- A licitante deve apresentar os catálogos dos produtos ofertados contendo fotos, modelos, especificações mecânicas e elétricas, em seu ENVELOPE DE PROPOSTAS, sob pena de **desclassificação**.

4.4- Os quantitativos estimados incluídos mão de obra de instalação, são:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Quant.	Item com Fornecimento e Instalação	Preço Unit.	BDI (25%)	Preço Total
250	Luminárias LED 120 w com 150 lm/w - conforme TR	R\$ 984,16	R\$ 246,04	R\$ 307.551,67
550	Luminárias LED 70 w com 150 lm/w - conforme TR	R\$ 605,07	R\$ 151,27	R\$ 415.988,83
20	Refletores RGB 100 w - conforme TR	R\$ 2.272,04	R\$ 567,80	R\$ 56.796,80
2	Controlador DMX	R\$ 2.091,90	R\$ 522,98	R\$ 5.229,76
500	Metros de cabo para DMX	R\$ 50,91	R\$ 12,73	R\$ 31.821,67
200	Braço de aço galvanizado, 2,40m com 60mm – reto	R\$ 336,78	R\$ 84,20	R\$ 84.196,00
20	Luminária Colonial - 60W - conforme TR	R\$ 2.523,10	R\$ 630,78	R\$ 63.077,67
3200	Conectores Torção	R\$ 0,55	R\$ 0,14	R\$ 2.197,33
800	Relés NF	R\$ 23,28	R\$ 5,82	R\$ 23.277,33
1	Projeto Luminotécnico	R\$ 6.333,33	R\$ 1.583,33	R\$ 7.916,67
				R\$ 998.053,73



5- SITUAÇÃO ATUAL

5.1- A Iluminação Pública trata de serviços especializados destinados a modernização e eficiência de suas instalações e equipamentos.

Nos termos do artigo 30 da Constituição Federal o Poder Público Municipal é o responsável pela gestão da Iluminação Pública e desta forma obriga-se que direcione esforços ao conforto visual, valorização dos espaços públicos e, fundamentalmente, considere a questão da Segurança Pública face à relação direta entre a qualidade da Iluminação Pública e os índices de criminalidade.

5.2- A Prefeitura Municipal de Santa Lucia possui o seguinte quadro de lâmpadas que serão trocadas pela tecnologia LED, sendo que atualmente o quadro apresentado a seguir atende a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1000, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – ANEEL:

Atual: O Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Lúcia abrange a área integral da Cidade, composto por cerca de 777 pontos em vias públicas.

Por hora o sistema de iluminação é padronizado da seguinte forma:

1- A alimentação do Sistema é realizada por transformadores ou a partir da rede secundária da Concessionária, com maior parte em circuitos são aéreos, tendo pequena quantidade de pontos com circuitos subterrâneos.

2- O tipo de cobrança é majoritariamente apurado por avença e medição.

A seguir o quadro atual da Iluminação que deverá ser substituído por luminárias Led:

QUANTIDADE DE PONTOS	POTENCIA DA LÂMPADA	TIPO DE LÂMPADA
460	70	Sódio
32	80	Mercúrio
47	100	Sódio
6	125	Mercúrio
121	150	Sódio
111	250	Sódio
TOTAL DE 777 PONTOS		

6- TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES.

PMSL: Prefeitura Municipal de Santa Lúcia

IP: Iluminação Pública

TR: Termo de Referência

CIP: Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

Avanço: Distância transversal entre o meio-fio e o centro aparente da luminária

Circuito para Alimentação das Unidades de Iluminação Pública: Rede secundária de distribuição de energia elétrica, podendo ser do tipo Aérea, onde os condutores são fixados aos postes de concreto e/ou aço da Concessionária de Energia Elétrica do Município e/ou do Município e/ou do tipo Subterrâneo, quando os condutores são instalados no solo, sendo caracterizados ainda quanto ao acionamento das unidades

Comando em Grupo: Circuito próprio, alimentado por transformador ou a partir de um ponto de alimentação na rede secundária de distribuição da Concessionária, comandado por chave magnética acionada por relé fotoelétrico, energizando um conjunto de unidades



Comando Individual: Unidades alimentadas diretamente a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, acionadas por reles fotoelétricos individuais

Conjunto óptico: É composto pelo refletor, pelo refrator, lente secundária ou parte ótica dos LED de uma luminária, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso

Eficiência luminosa (unidade: lm/W – lúmens por watt): É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em watts)

Eficiência energética: (ou rendimento): Uso racional da energia, que consiste em converter uma menor quantidade de energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético convertido

Fator de potência: Razão entre potência ativa (em watts - W) e a potência reativa ou aparente (em volt-ampères - VA) presentes em um circuito elétrico

Fator de uniformidade de Iluminância (U): Relação entre o menor valor de iluminância (E_{min}) em uma área considerada e o valor da iluminância média ($E_{média}$) nessa mesma área, expresso pela fórmula $E_{min}/E_{média}$

Fluxo luminoso (unidade: lm - lúmens): É a quantidade total de energia luminosa, emitida por segundo por uma fonte de luz

Fotometria: Medição de grandezas associadas com a luz, podendo ser visual ou física, avaliada de acordo com uma dada função de eficácia luminosa espectral

Grau de Proteção ou Ingress Protection (IP): Graduação estabelecida em função da proteção de um determinado equipamento à penetração de sólidos e líquidos

Harmônicas: Frequências presentes no circuito elétrico, provenientes de uma distorção indesejada que ocorre na forma de onda da frequência fundamental da corrente ou da tensão

Índice de Reprodução de Cor (IRC): Caracteriza a aptidão de uma fonte luminosa em fidelizar o aspecto das cores de um objeto que ela ilumina. Seu valor pode variar de 1 a 100 – quanto maior o valor do índice, melhor a reprodução das cores

Iluminância: Quantidade de fluxo luminoso incidente por unidade de área iluminada

LED - Light Emitting Diode: Diodo emissor de luz

SMD, do inglês surface mounted diode (dispositivos montados em superfície)

Lúmen (lm): Unidade de fluxo luminoso

Luminotécnica: Aplicação das técnicas de iluminação, considerada sob seus vários aspectos.

Lux (lx): Unidade de iluminância

Melhoria ou Remodelação: Tipo específico de serviço programado, portanto executado mediante solicitação prévia da Municipalidade, que consiste na substituição de unidade da Rede de Iluminação Pública existente por outra configuração de tecnologia, incluindo os serviços de efficientização, ou seja, aqueles voltados à redução do consumo de energia

Temperatura de Cor (K): Caracteriza a cor aparente de uma fonte luminosa. É expressa em Kelvin

Unidade Aérea: Unidade de Iluminação Pública normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária de Energia Elétrica do Município, alimentada por circuito aéreo
Unidade de Iluminação Pública: caracterizam-se como o conjunto Luminotécnico composto por luminárias, braços, cabos e demais equipamentos auxiliares variando de tecnologia. Também atribuída a denominação de pontode iluminação ou pontoluminoso, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instaladas.

Unidade Subterrânea: Unidade de Iluminação Pública instalada em estrutura de suporte da Municipalidade, normalmente em poste de aço, com alimentação por circuito subterrâneo

Vida do LED: Tempo durante o qual o LED funciona até se tornar inútil, ou ser considerado inútil de acordo com os critérios especificados.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

7- SIGLAS UTILIZADAS:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica;
IEC - International Electro technical Commission;
IES/IESNA - Illuminating Engineering Society of North America; ANSI - American National Standards Institute;

IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers;
NVLAP - National Voluntary Laboratory Accreditation Program; UL - Underwriters Laboratories.

8- NORMATIVAS ANEEL:

Todos os procedimentos relativos à prestação de serviços nas instalações de iluminação pública contidas neste termo e seus Anexos, deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL, abaixo relacionadas:

9- RESOLUÇÕES ANEEL:

<https://biblioteca.aneel.gov.br/>

10- NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

NR-1 - Disposições Gerais;
NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho;
NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
NR-7 - Programa de controle médico de saúde ocupacional;
NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais;
NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, Anexo 12 Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura;
NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção;
NR-35 - Trabalho em Altura.

10.1- As especificações técnicas adotam as últimas revisões das normas técnicas e regulação abaixo relacionadas:

ABNT IEC-PAS 62612 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho;
ABNT IEC-TS 62504 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED - Requisitos de desempenho;
NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - parte 2-13 Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos de LED;
NBR IEC 62560 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão acima 50 V - Especificações de segurança;
NBR IEC 60598 - Luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;



NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
NBR IEC 60598-1 - Luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;
NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;
NBR IEC 62262 - Graus de Proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
NBR 5101 - Iluminação Pública - Procedimento;
NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
IEC/PAS 62722-2-1 - Luminaire Performance - part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;

IEC 61000-4-4 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-4: Testing and measurement techniques - Electrical fast transient/burst immunity test;
IEC 61000-4-5 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-5: Testing and measurement techniques - Surge immunity test;
IES LM-79 - Electrical and Photometric Measurements of solid-state lighting product;
IES LM-80 - Measuring lumen maintenance of led light sources;
Portaria 478 INMETRO - Luminárias para Lâmpadas de Descarga e LED.
Portaria 20 do INMETRO - Luminárias LED.
Portaria 62 do INMETRO - Conformidade para Luminárias Públicas.

ABNT NBR 5101 equivale ao conjunto ABNT NBR 5101:2012 e Emenda 1, de 25.10.2018

11- IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

A CONTRATADA deverá apresentar a organização do conjunto de equipes devidamente uniformizadas, equipamentos operacionais e de segurança. Identificação e qualificação de cada funcionário por meio de crachá ou equivalente. Veículos com identidade visual própria e logo marca da CONTRATADA, da Prefeitura e dos serviços prestados.

12- SERVIÇOS/OBRAS PROGRAMADAS DESTINADAS A MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.1- As atividades planejadas consistem em serviços voltados a substituição integral do ponto luminoso existente por outra tecnologia.

12.2- A Contratada deverá entregar formalmente à Fiscalização os desenhos de “as built” em papel e em meio magnético, em formato AUTOCAD, e as listas de quantificação dos materiais aplicados em Planilha de Excel com coordenadas, documentação necessária para a aceitação dos serviços e posterior medição.

13- REMOÇÃO E SUPRESSÃO DE UNIDADES.

Nos Serviços de Remoção a Contratada deverá retirar as unidades Iluminação Pública, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior envio à Prefeitura que será responsável pelo seu destino ambiental correto.

14- PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



14.1- Os serviços executados pela Contratada, assim como as condições desta execução, serão vistoriados continuamente pela FISCALIZAÇÃO, a seu critério, durante a vigência do Contrato.

14.2- A Contratada terá um prazo de até 30 dias para o início as atividades, a partir da assinatura do Contrato e indicada na Ordem de Serviços, prazo este reservado à mobilização de todos os recursos necessários à plena realização do escopo definido no presente Projeto.

14.3- O prazo para início dos serviços após a assinatura da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma vez desde que, ocorra motivo justificável e aceito pela Municipalidade.

14.4- A Contratada só poderá iniciar seus serviços após o estabelecimento dos procedimentos básicos de trabalho em redes de Iluminação Pública e ter formalizado a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, autorizada as eventuais interferências na rede de distribuição de energia elétrica.

14.5- A Contratada terá até 60 (sessenta) dias, após o início dos serviços para sua finalização.

15- RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA.

15.1- É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e anexo, assim como sua readequação, sempre que necessário.

15.2- Mão de Obra Operacional e Equipe Técnica:

- . 01 (um) Responsável Técnico - Engenheiro Eletricista;
- . 01 (um) Motorista/Auxiliar de Eletricista devidamente treinado e capacitado para atividades correlatas nesse TR.
- . 01 (um) Eletricista devidamente treinado e capacitado para atividades correlatas nesse TR.

15.3- É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento e Normas Regulamentadoras (NR's) da Secretaria de Trabalho e Previdência para a execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada responder pelas ações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

15.4- A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender às solicitações da Fiscalização, além de comparecer semanalmente nos escritórios da Municipalidade para planejamento dos trabalhos.

15.5- Caso a Fiscalização alegue que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária para tal função, poderá exigir o treinamento, reciclagem ou a substituição do profissional.

15.6- A contratante reserva-se o direito de solicitar a substituição do profissional caso esse venha a infringir normas da administração pública, dirigir-se de forma desrespeitosa a fiscalização ou qualquer outro profissional. Omitir informações sobre os serviços realizados,



não executar serviços conforme estabelecido nesse Termo de Referência e anexo onerando a municipalidade.

16- RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

16.1- Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente TR serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente.

16.2- Os procedimentos operacionais deverão obedecer às normas ABNT vigentes e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Santa Lúcia.

16.3- O recebimento do material e serviços será provisório para verificação da conformidade dos produtos e serviços com a especificação e, definitivo, após a verificação e aprovação das: quantidades, especificações e serviços previstos nesse Termo de Referência.

16.4- Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte não causando transtorno ao município.

16.5- A nota fiscal do produto deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade prevista por Lei.

16.6- O recebimento provisório será feito mediante a entrega dos produtos, conforme constar da Ordem de Serviço.

16.7- O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de Santa Lúcia.

16.8- Não será aceito produto com preço divergente do constante na Ordem de Serviço e proposta vencedora.

16.9- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante e/ou fabricante pela qualidade e garantia dos produtos.

16.10- Caso o material seja reprovado pela Fiscalização ele deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na Rede de Iluminação Pública.

17- TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública serão transportados pela Contratada para seus almoxarifados, que executará a triagem e acondicionamento destes materiais segundo normas técnicas vigentes, e em seguida, entregue à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, que é a única responsável por sua destinação ambientalmente correta, observando-se as normas NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei N° 96.044, Norma ASTM D 3304 e demais leis, regulamentos e outras instruções pertinentes.

18- CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



18.1- Os pagamentos devidos serão efetivados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento de cada medição mensal. A nota fiscal do produto/serviço, deverá ser acompanhada com:

- . Medição – serviços e materiais,
- . Relatório de serviços com endereços e localização geográfica, informando o equipamento retirado e o colocado.
- . ART (Anotação de Responsabilidade Técnica),
- . Cronograma físico-financeiro atualizado,

18.2- Os pagamentos deverão ocorrer por meio de crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** indicar o banco para recebimento.

18.3- A medição mensal dos serviços executados deverá ser apresentada em meio magnético, (planilhas Excel ou afim, segundo especificações da Fiscalização, detalhada por natureza de serviço e material. A aprovação medição será efetivada após análise da fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias corridos, desde que atendidas as condições técnicas e requisitos definidos no presente TR.

19- REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

As propostas de preços do licitante não estarão sujeitas a reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção exceto previstos em contrato.

20- GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1- Quando tratar-se de substituição integral de nova unidade de Iluminação Pública, todos os serviços executados pela Contratada e respectivos materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses, exceto luminárias Led que devem possuir 60.000 horas de garantia contadas a partir da data de conclusão.

20.2- O laudo com o diagnóstico do defeito deverá ser apresentado pelo fornecedor pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento do material.

20.3- O fornecedor deverá realizar o reparo ou a substituição do material por outro da mesma espécie, no prazo máximo de 72h, após a entrega do laudo.

20.4- Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por todas as despesas de transporte e frete correspondentes.

21- OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1- A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

21.2- A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como, às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a Municipalidade venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de



trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e, ou, direitos autorais.

21.3- A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

21.4- A Contratada obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

21.5- A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

21.6- A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Municipalidade, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos seus trabalhos executados.

22- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

22.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio do empresário individual.

22.2- Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em plena vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação.

22.3- A licitante deverá comprovar na data designada para entrega dos envelopes, Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor proposto neste termo, registrado no Balanço Patrimonial.

22.4- Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

22.5- Quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante deverá apresentar, em complementação, Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo contador, informando que os valores apurados no último período, contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

22.6- Para a apresentação na forma da lei, considerar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

22.6.1- Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$, Endividamento Total (ET) $\leq 1,0$, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:



LG = (Ativo circulante + Realizável a longo prazo) Passivo Circulante + Passivo não Circulante

ET = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) Ativo total

SG = Ativo Total_
(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

LC= Ativo Circulante _
Passivo Circulante

23- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

23.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome da licitante e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Elétrica para execução do objeto com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

23.1.1- Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante nos termos da Sumula nº 25 do Tribunal de Contas, na data fixada para apresentação das propostas de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação. O responsável técnico deverá ser profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, na modalidade Engenharia Elétrica para execução do objeto.

23.1.2- Parcelas de maior relevância técnica das Certidões de Acervo Técnico - CAT's e valor significativo como segue:

a) Apresentação de atestados de execução de serviços que comprovem a instalação de luminárias para iluminação viária;

23.1.3- A comprovação a que se refere a alínea acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

23.1.4- Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa proponente que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação, nos termos da legislação vigente.

23.1.5- Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, necessariamente em nome da licitante.

23.1.5.1- A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.



23.1.5.2- Parcelas de maior relevância técnica dos Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional e valor significativo como segue:

a) Apresentação de atestados de execução de serviços que comprovem a instalação de no mínimo 400 (Quatrocentas) luminárias para iluminação viária;

23.1.5.3- A comprovação a que se refere as alíneas acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

23.1.6- A parcela de maior relevância dentro dos atestados deverá ser destacada, com marca texto ou grifadas, para melhor localização pela Comissão de Licitações.

23.1 – FORNECER CATÁLOGOS E ENSAIOS COM ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS:

REFLETOR RGB LED
Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
Eficiência energética ≥ 50 lm/W
Documento a apresentar: Relatório de ensaio de eficiência energética para as três cores básicas de luz (Vermelho, Verde e Azul) (RGB), sendo que a eficiência mínima especificada (50 lm/W) deve ser atingida para pelo menos uma das três cores. Ensaio baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária $\geq IP66$
Documento a apresentar: Em conformidade com a norma IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção mecânica $\geq IK08$
Documento comprovatório a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma IEC 62262, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção contra Choque Elétrico
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência às Vibrações
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Rigidez Dielétrica
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência de Isolamento
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

LUMINÁRIA COLONIAL LED
Catálogo de todos os produtos ofertados: incluindo no mínimo as informações de Marca e Modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.
Eficiência energética ≥ 100 lm/W
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT) 3.000 a 4.000K $\pm 10\%$
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC) ≥ 70
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária $\geq IP66$
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção contra Choque Elétrico
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca, mesma linha de produto (família), em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência à radiação ultravioleta (UV) para lentes em polímero/policarbonato
Aplicável apenas para produtos que possuem lente secundária de proteção do módulo LED confeccionada em polímero/policarbonato ou que não possuam lente secundária de proteção do módulo LED. Ensaio não aplicável para produtos com lente secundária fabricada em vidro.
Documento a apresentar: Relatório de ensaio em conformidade com a norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara UV com um tempo de exposição de 2.016 horas. A transparência da lente após o ensaio deve ser superior ou igual a 90% do seu valor inicial. Apresentar para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.



Anexo A - Especificações Técnicas dos Equipamentos LEDs

1- RESUMO

Abaixo o resumo das quantidades e especificações dos equipamentos de iluminação e tecnologia a serem ofertados.

A marca e modelo dos produtos ofertados devem constar na planilha de preços, bem como os produtos ofertados serem da mesma marca, sob pena de desclassificação.

Refletores LED (fornecimento e instalação)		
Qtd	Unid	Descrição
20	Unid.	Serviço de instalação e Fornecimento de Refletor LED RGB, potência máxima 100W, compatível com protocolo DMX512, corpo em alumínio, grau de proteção IP66, com suporte de fixação articulado, garantia de 5 anos. Demais especificações apresentação de todos os ensaios conforme previsto no termo de referência.
2	Unid.	Serviço de instalação e Fornecimento de Controlador compatível com protocoloDMX512, 2 portas de saída, entrada para cartão SD com programação, capaz de controlar refletor RGB, conforme especificações no Termo de Referência -fornecimento e instalação
500	M	Cabo DMX para refletor LED RGB - Serviço de Instalação e Fornecimento

Luminárias Colonial LED (fornecimento e instalação)		
Qtd	Unid.	Descrição
20	Unid.	Serviço de instalação e Fornecimento de Luminária Colonial LED para iluminação pública em formato arquitetônico período colonial com módulo ótico fixado na p superior e dispersão radial do fluxo luminoso no sentido do solo, potência máxima 50W, eficiência luminosa mínima 110 lm / W, fluxo luminoso mínimo de 5.500 Temperatura de Cor (TCC) 4.000K, grau de proteção IP66, fator de potência ≥ 0 garantia de 5 anos. Demais especificações e apresentação de relatórios de ensaio conforme previsto em Edital.

Luminárias LED (fornecimento e instalação)		
Qtd	Unid.	Descrição
250	Unid.	Serviço de instalação e Fornecimento de Luminária LED com certificação INMETRO potência máxima de 120W, com geração mínima de lumens de 18.000 (dezoito mil lumens) corpo em alumínio, grau de proteção IP 66, garantia de 5 anos.
550	Unid	Serviço de instalação e Fornecimento de Luminária LED com certificação INMETRO potência máxima de 70W, com geração mínima de lumens de 10.500 (dez mil e quinhentos lumens) corpo em alumínio, grau de proteção IP 66, garantia de 5 anos.



2- CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1- LUMINÁRIAS TIPO COLONIAL LED

Sob pena de desclassificação, deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA, na Planilha de Preços, o modelo de luminária colonial com tecnologia LED proposta, incluindo um descritivo com no mínimo as seguintes características:

. Marca e modelo; Fabricante; Potência nominal; Fluxo luminoso; Eficiência energética (lumens / watt).

2.1.1- Características Gerais

. Luminária Colonial de LED para iluminação pública, tipo “ITALIANA” com módulo ótico fixado na parte superior e dispersão radial do fluxo luminoso no sentido do solo, conforme imagem ilustrativa abaixo, podendo ser fornecido produto com pequenas variações de formato, conforme imagens ilustrativas abaixo:



Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou alternativa, o corpo poderá ser de alumínio extrudado;

- . Pintura eletrostática na cor preta;
- . Resistente a corrosão;
- . Grau de proteção da luminária: IP66;
- . TCC: 3000 a 4.000K e IRC ≥ 70 ;
- . Fator de potência $\geq 0,92$;
- . Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA $\pm 5\%$ e 220VCA $\pm 5\%$, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- . Possibilitar fixação em braços com diâmetros de 60mm a 75mm ou em suportes coloniais com furo passante;
- . O conjunto ótico principal deverá ser composto de lentes em polímero ou vidro;

2.1.2- Todos os modelos de luminárias Decorativas LED ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado com o propósito de otimizar os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.



2.2- REFLETOR LED RGB

Sob pena de desclassificação, deverá ser claramente indicado pelas licitantes no envelope de PROPOSTA, na Planilha de Preços, qual o modelo de refletor RGB com tecnologia LED proposto, incluindo um descritivo com no mínimo as seguintes características:

. Marca e modelo; Fabricante; Potência nominal; Fluxo luminoso; Eficiência energética (lumens / watt).

2.2.1- Características Gerais

- . O refletor LED RGB deve possuir corpo de alumínio injetado a alta pressão ou alternativa, o corpo poderá ser de alumínio extrudado;
- . Pintura eletrostática na cor cinza;
- . Suporte de fixação com ajuste mínimo de 150° de inclinação;
- . Suportar temperaturas ambientes entre -5 °C a +45 °C;
- . Deve poder operar com tensão de entrada 127VCA ± 5% e 220VCA ± 5%, na frequência de 60 Hz, suportando a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- . Grau de Proteção IP66 ou superior;
- . Possuir Proteção Mecânica IK08 ou superior;
- . O módulo de LED protegido com lente de vidro temperado;
- . Facho de luz com ângulo simétrico de 30° a 40°;
- . Compatível com protocolo DMX512;
- . Porta de entrada (Input) para conexão de um controlador DMX ou de outro refletor LED RGB;
- . Porta de saída (Output) para conexão com outro refletor LED RGB.
- . Permitir a ligação em série do sinal DMX entre refletores LED RGB através de cabo com conectores resistentes a água, sendo todos controlados por um único controlador DMX.

2.2.2- Todos os modelos de refletores LED RGB ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do Município, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.

2.3- QUADRO DE COMANDO CONTROLADOR DMX512, PARA LED RGB

2.3.1- O Controlador tipo DMX512 é utilizado para realizar a programação de controle do refletor LED RGB e deve possuir as seguintes características mínimas:

- . Possibilitar a gravação de programação de cores.
- . Protocolo internacional DMX512.
- . 2 portas DMX de saída (no mínimo);
- . Entrada para cartão SD.
- . Permitir o controle de no mínimo 40 refletores RGB

2.3.2- Deve-se apresentar um catálogo dos produtos ofertados contendo as especificações técnicas, funcionalidades e fotografia do produto.

2.3.3- O conjunto Controlador e fonte de alimentação, deverá ser fornecido juntamente com quadro de sobrepor, grau de proteção IP54, incluindo proteção elétrica e tomada elétrica.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto do edital da Tomada de Preços em epígrafe que conhece e se submete aos termos do edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia- SP
Processo nº 051/2023
Tomada de Preços nº 005/2023

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Processo em epigrafe, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Razão Social
Nome e Assinatura do Responsável Legal
Função/Cargo
CPF nº - RG nº



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS.: Este Termo deverá ser preenchido e assinado pelas partes no ato da assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO XIX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

OBS.: Este cadastro deverá ser preenchido e assinado pela parte (prefeitura) no ato da assinatura do contrato.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO X

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XI

DECRETO N° 3.086, de 07 de fevereiro de 2017

PUBLICADO no Paço Municipal em 07 de fevereiro de 2017, conforme art. 163 da Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA - SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar o presente Decreto, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal De Santa Lúcia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO XII

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO nº 051/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO ILUMINAMENTO PÚBLICO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ESPECIFICAÇÕES MUNICIPAIS, CRITÉRIOS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

Empresa: _____
CNPJ Nº _____ INS. EST. _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____ FONE: _____
CEP Nº- _____ BAIRRO: _____

Obtivemos através do e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Santa Lúcia - SP, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do telefone: (16) 3396-9600 e do e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone/e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriores qualquer reclamação.